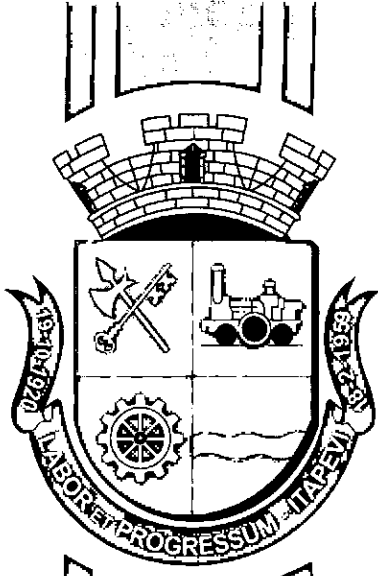




CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

Processo nº 111/2011

Projeto de Resolução nº 013/2011

Interessado: Câmara Municipal de Itapevi



Assunto: “Altera a Redação do artigo 3º, da Resolução nº 004/2007.”

Autor: Luciano de Oliveira Farias (PSD) e Marcos Ferreira Godoy (PSD).

Resolução nº 06/11

RESOLUÇÃO 006/11, de 29/11/11



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo

Câmara Municipal
de Itapevi

Folha No 02

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 137/2011

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI	
As Comissões Ver:	
☒	Justiça e Redação
☒	Opção Social e Econ. Serv. Públicos
☒	Finanças e Orçamento
☒	Fiscalização e Controle
Assinatura: _____	
Presidente	

LUCIANO DE OLIVEIRA FARIAS, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI, faço saber que a Câmara Municipal de Itapevi, aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução.

"Altera a redação do artigo 3º, da Resolução nº 004/2007."

A Mesa da Câmara Municipal de Itapevi, usando das atribuições legais, (art. 69 e 70 do Regimento Interno), aprovou e, eu Presidente, promulgo a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º – O art. 3º da Resolução nº 004/2007, alterada pela Resolução nº 004/2008, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 3º - O Poder Legislativo pagará mensalmente aos estagiários, a título de bolsa-auxílio, auxílio transporte e concessão de férias remuneradas, observadas as seguintes condições:

I – estudantes em cursos profissionalizantes: o equivalente a um salário mínimo;

II – estudantes em cursos de ensino médio: o equivalente a um salário mínimo;

III – estudantes em cursos superiores:

a) primeiro ano: o equivalente a um salário mínimo;

b) segundo ano: o equivalente a um salário mínimo mais meio salário mínimo;

c) terceiro ano: o equivalente a dois salários mínimos;

d) quarto ano: o equivalente a dois salários mínimos mais meio salário mínimo;

e) quinto ano: o equivalente a três salários mínimos;

f) sexto ano: o equivalente a três salários mínimos mais meio salário mínimo.

§ 1º - Os estagiários receberão, mensalmente, a título de auxílio-transporte, desde que comprovada a sua necessidade, através de declaração firmada pelo mesmo, o equivalente a 1/4 (um quarto) do valor do salário mínimo.

§ 2º - É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1(um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares.

IV – O recesso de que trata este artigo deverá ser remunerado quando o estagiário receber bolsa ou outra forma de contraprestação."



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

Câmara Municipal
de Itapevi
Folha Nº 03

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementares se necessário.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Itapevi, 10 de novembro de 2011

LUCIANO DE OLIVEIRA FARIAS
Vereador Bolor - PSD
Presidente

MARCOS FERREIRA GODOY
Vereador Teco - PSD
3º Secretário

ADILSON PERES
Vereador PT

AKDENIS MOHAMAD KOURANI
Vereador PSD

EDUARDO SANCHES CASAGRANDE
Vereador PRB

CLAUDIO DUTRA BARROS
Vereador PT

FLÁUDIO AZEVEDO LIMAS
Vereador PT

IGOR SOARES EBERT
Vereador PSC

JULIO CÉSAR PORTELA
Vereador PP

PAULO ROGIÉRIO DE ALMEIDA
Vereador PV

ROBERVAL LUIZ MENDES DA SILVA
Vereador PP

SILAS PINHEIRO DA SILVA
Vereador PRB

SONIA REGINA DE OLIVEIRA SALVARANI
Vereadora PTB



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

Câmara Municipal
de Itapevi

Folha Nº 042

JUSTIFICATIVA

A Câmara Municipal de Itapevi já dispõe da possibilidade da contratação de estagiários estudantes de cursos de nível superior e de cursos profissionalizantes para auxílio nas atividades cotidianas.

Através do presente projeto amplia-se a possibilidade da contratação de estagiários para estudantes de cursos de ensino médio.

Sabemos que a cada dia nosso Município vem crescendo mais e consequentemente ocorre o aumento na demanda de atividades administrativas.

Assim, primando pelo bom andamento dos serviços desenvolvidos nesta Casa, pretendemos ampliar o rol de contratação de estagiários.

Câmara Municipal de Itapevi, 10 de novembro de 2011.

LUCIANO DE OLIVEIRA FARIAS
Vereador Bolor – PSD
Presidente

MARCOS FERREIRA GODOY
Vereador Teco – PSD
3º Secretário

ADILSON PERES
Vereador PT

AKDENIS MOHAMAD KOURANI
Vereador PSD

EDUARDO SANCHES CASAGRANDE
Vereador PRB

CLAUDIO DUTRA BARROS
Vereador PT

FLÁUDIO AZEVEDO LIMAS
Vereador PT

IGOR SOARES EBERT
Vereador PSC

JULIO CÉSAR PORTELA
Vereador PP

PAULO ROGÉRIO DE ALMEIDA
Vereador PV

ROBERVAL LUIZ MENDES DA SILVA
Vereador PP

SILAS PINHEIRO DA SILVA
Vereador PRB

SONIA REGINA DE OLIVEIRA SALVARANI
Vereadora PTB



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

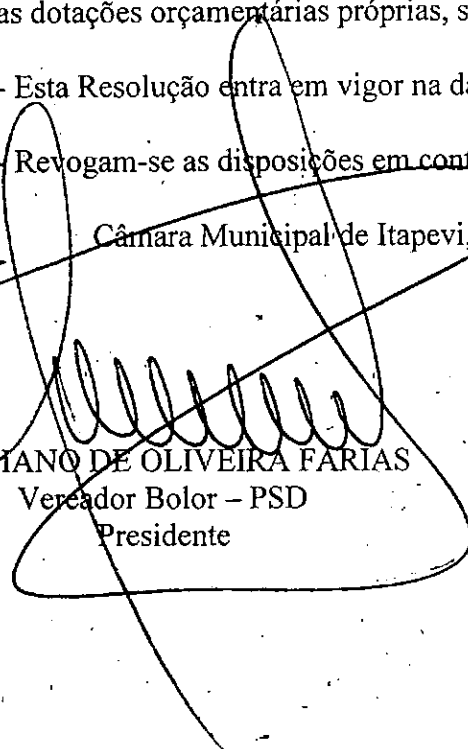
- Estado de São Paulo -

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementares se necessário.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Itapevi, 10 de novembro de 2011


LUCIANO DE OLIVEIRA FARIAS
Vereador Bolor - PSD
Presidente


MARCOS FERREIRA GODOY
Vereador Teco - PSD
3º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

JUSTIFICATIVA

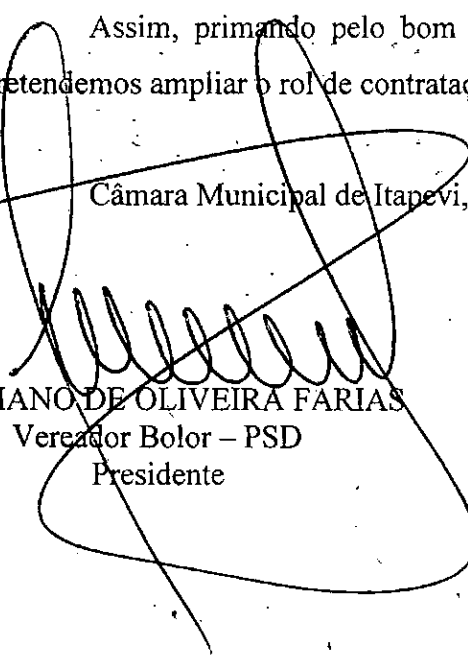
A Câmara Municipal de Itapevi já dispõe da possibilidade da contratação de estagiários estudantes de cursos de nível superior e de cursos profissionalizantes para auxílio nas atividades cotidianas.

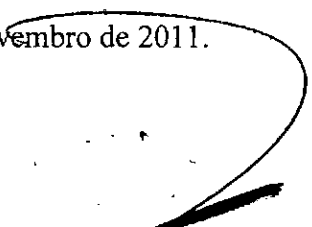
Através do presente projeto amplia-se a possibilidade da contratação de estagiários para estudantes de cursos de ensino médio.

Sabemos que a cada dia nosso Município vem crescendo mais e conseqüentemente ocorre o aumento na demanda de atividades administrativas.

Assim, primando pelo bom andamento dos serviços desenvolvidos nesta Casa, pretendemos ampliar o rol de contratação de estagiários.

Câmara Municipal de Itapevi, 10 de novembro de 2011.

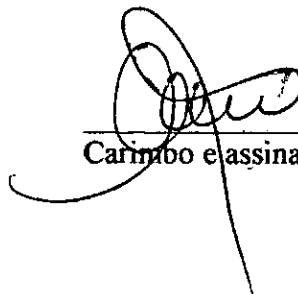

LUCIANO DE OLIVEIRA FARIAS
Vereador Bolor – PSD
Presidente


MARCOS FERREIRA GODOY
Vereador Teco – PSD
3º Secretário

CERTIDAO

Certifico e dou fé que o presente **PROJETO DE RESOLUÇÃO N. 013/2011**, foi autuado e registrado como processo numero 111/2011.

Itapevi, 21 de novembro de 2011.


Carimbo e assinatura do funcionário

AO GABINETE DO PRESIDENTE

Para conhecimento e eventuais determinações.

Itapevi, 21 de novembro de 2011.

Fernando Teodoro Alves
Diretor

À Secretaria

Providenciar a inclusão, para a leitura do **EXPEDIENTE** da Sessão Ordinária, que se realizará no próximo dia 22/11/2011, após o que, deverá ser encaminhado às Comissões competentes.

Itapevi, 21 de novembro de 2011

LUCIANO DE OLIVEIRA FARIAS
Presidente

Recebidos na Secretaria. Itapevi, 21 de novembro de 2011.

A Sra. Maria Claudia Maia Costa

**Para as providências cabíveis.
Itapevi, 21/11 /2011.**

**Fernando Teodoro Alres
Diretor**

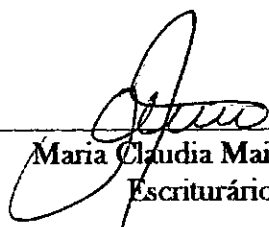
CERTIDAO.

Certifico que em cumprimento a determinação superior, incluir o presente **PROJETO DE RESOLUÇÃO** no “**EXPEDIENTE**” da Sessão Ordinária a ser realizada no próximo dia 22 de novembro de **2.011.**


Maria Claudia Maia Costa
Escriturário

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que o presente PROJETO DE
RESOLUÇÃO, foi lido no **EXPEDIENTE**.
Itapevi, 22 de novembro de 2011.



Maria Claudia Maia Costa
Escriturário

PROJETO DE RESOLUÇÃO N. 13/2011.

**Para cumprimento ao disposto no Regimento
Interno em vigor, encaminhe-se à comissão
Permanente de Justiça e Redação.**

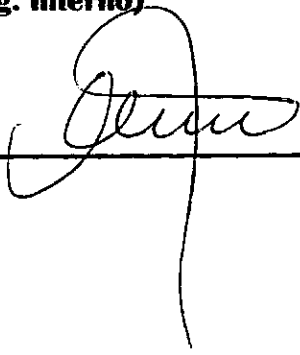
Itapevi, 22 / 11 / 2011.

**Luciano de Oliveira Farias
Presidente**

PROJETO DE RESOLUÇÃO N. 13/2011

À Comissão de Justiça e Redação.

Em cumprimento à determinação superior, encaminho à V. Exas. o presente Projeto de Resolução enfatizando, desde já, a necessidade do cumprimento dos prazos regimentais (art. 151, I a III, Reg. Interno)



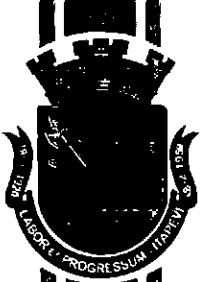
PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 13/2011

Fica designado o Vereador e Membro da Comissão de Justiça e Redação, Sr. Marcos Ferreira Godoy, para ser Relator do Presente Projeto de Resolução.



Claudio Dutra Barros

Presidente da Comissão de Justiça e Redação



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

Câmara Municipal
de Itapevi

Folha Nº 099

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO AO PROJETO DE RESOLUÇÃO N. 013/2011

Ementa: "Altera a redação do art. 3º, da RESOLUÇÃO N. 004/2007, para estender os benefícios da bolsa - auxílio, aos estudantes de nível médio"

Excelentíssimo Senhor Presidente:

A Comissão de Justiça e Redação, em cumprimento ao disposto no artigo 59, § 1º do Regimento Interno desta Casa de Leis, após análise dos aspectos técnicos alusivo ao PROJETO DE RESOLUÇÃO acima referenciado, emite PARECER FAVORAVEL, conforme razões a seguir: - - - -

I - RELATORIO

Trata-se de PROJETO DE RESOLUÇÃO de autoria de todos os Vereadores desta Casa, que tem por escopo alterar a redação do art. 3º, da Resolução n. 004/2007, que regulamentou a concessão de benefícios a estagiários contratados pelo Poder Legislativo, estendendo-os aos estudantes de cursos do ensino médio.

A proposição merece o apoio de todos os Nobres Pares, porque amplia para aqueles estudantes de curso de nível médio, os mesmos benefícios já concedidos aos que estudam em cursos de nível superior e nível profissionalizante, como forma de incentivá-los a concluírem os estudos e proporcionar-lhes experiência na área burocrática.

É o breve relatório.

II - VOTO

No que tange aos aspectos atinentes a esta Comissão - constitucionalidade, competência de iniciativa e demais aspectos técnicos - não se vislumbra quaisquer irregularidade ou ofensa, por vício formal ou de iniciativa, às regras preconizadas na Carta Política de 1988.

III - DECISÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

Câmara Municipal
de Itapevi

Folha Nº 109

Posto isto, a COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO desta Casa, opina favoravelmente a aprovação do presente Projeto.

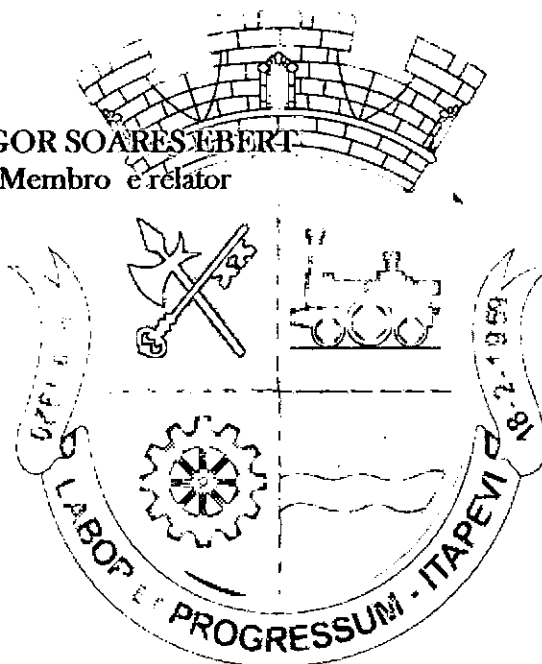
É o parecer que, sob critica, respeitosa e submissamente submetemos a apreciação do Douto Plenário.

Sala das Sessões "Bemvindo Moreira Nery", 28 de novembro de 2011

CLAUDIO DUTRA DE BARROS
Presidente

MARCOS FERREIRA GODOY
Vice-Presidente e relator

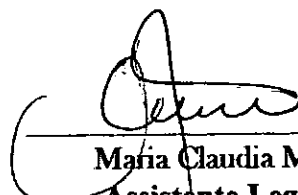
IGOR SOARES BERT
Membro e relator



CERTIDÃO

Certifico e dou fé que o presente PROJETO DE RESOLUÇÃO, se encontra em termos para ser submetido ao Plenário.

Itapevi, 28 de novembro de 2011.



Maria Claudia Maia Costa
Assistente Legislativo I

AO GABINETE DA PRESIDENTE

PROJETO DE RESOLUÇÃO N 13 /2011.

Para conhecimento e eventuais determinações.

Itapevi, 28 / novembro / 2011.

Fernando Teodoro Alves
Diretor de Secretaria

À SECRETARIA

Providenciar a inclusão na ORDEM DO DIA da Sessão Ordinária, que se realizará no próximo dia 29 / 11 / 11

Itapevi, 28 de novembro de 2011.

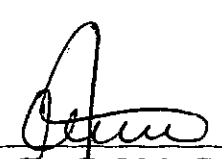
LUCIANO DE OLIVEIRA FARIAS
Presidente

CERTIDÃO

Câmara Municipal
de Itapevi
Folha Nº 124

Certifico e dou fé que o presente PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 013/11, foi aprovado, conforme ficha de votação nominal que ora se junta aos autos.

Itapevi, 29 de novembro de 2011.

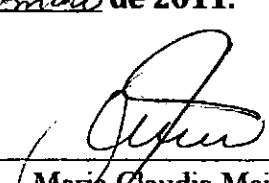


Maria Claudia Maia Costa
Assistente Legislativo I

JUNTADA

Junto aos autos a Resolução nº 006/11, de 29, de novembro, de 2011, referente ao Projeto de Resolução supra.

Itapevi, 29 de novembro de 2011.



Maria Claudia Maia Costa
Assistente Legislativo I



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI
VOTAÇÃO NOMINAL

Câmara Municipal
de Itapevi

Folha Nº 13

Data: 29/11/2011

DISCUSSÃO: () 1ª - () 2ª - (~~X~~) ÚNICA

PROJETO DE LEI	Nº	/
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR	Nº	/
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO	Nº	/
PROJETO DE RESOLUÇÃO	Nº	<u>013</u> / <u>2011</u>
MOÇÃO	Nº	/
REQUERIMENTO	Nº	/

VOTO DOS VEREADORES

DISC.		SIM	NÃO	AUSENTE	JUSTIF.
☐	ADILSON PERES	☒	☐	☐	☐
☐	AKDENIS MOHAMAD KOURANI	☒	☐	☐	☐
☐	CLAUDIO DUTRA BARROS	☒	☐	☐	☐
☐	EDUARDO SANCHES CASAGRANDE	☒	☐	☐	☐
☐	FLAUDIO AZEVEDO LIMAS	☒	☐	☐	☐
☐	IGOR SOARES EBERT	☒	☐	☐	☐
☐	JULIO CESAR PORTELA	☒	☐	☐	☐
☐	LUCIANO DE OLIVEIRA FARIAS	☐	☐	☐	☐
☐	MARCOS FERREIRA GODOY	☒	☐	☐	☐
☐	PAULO ROGIÉRIO DE ALMEIDA	☒	☐	☐	☐
☐	ROBERVAL LUIS MENDES DA SILVA	☒	☐	☐	☐
☐	SILAS PINHEIRO DA SILVA	☐	☐	☒	☐
☐	SONIA REGINA DE OLIVEIRA SALVARANI	☒	☐	☐	☐

TOTAL DE VOTOS: 11 01

Secretário

RESOLUÇÃO nº 006/2011

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI:

Faço saber que a Câmara Municipal de Itapevi Aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

**“ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 3º, DA
RESOLUÇÃO Nº 004/2007.”**

Art. 1º – O art. 3º da Resolução nº 004/2007, alterada pela Resolução nº 004/2008, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 3º - O Poder Legislativo pagará mensalmente aos estagiários, a título de bolsa-auxílio, auxílio transporte e concessão de férias remuneradas, observadas as seguintes condições:

I – estudantes em cursos profissionalizantes: o equivalente a um salário mínimo;

II – estudantes em cursos de ensino médio: o equivalente a um salário mínimo;

III – estudantes em cursos superiores:

a) primeiro ano: o equivalente a um salário mínimo;

b) segundo ano: o equivalente a um salário mínimo mais meio salário mínimo;

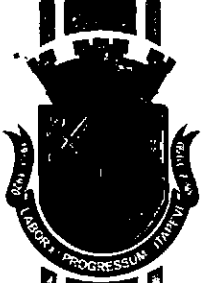
c) terceiro ano: o equivalente a dois salários mínimos;

d) quarto ano: o equivalente a dois salários mínimos mais meio salário mínimo;

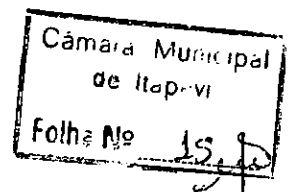
e) quinto ano: o equivalente a três salários mínimos;

f) sexto ano: o equivalente a três salários mínimos mais meio salário mínimo.

§ 1º - Os estagiários receberão, mensalmente, a título de auxílio-transporte, desde que comprovada a sua necessidade, através de



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI
- Estado de São Paulo -



declaração firmada pelo mesmo, o equivalente a 1/4 (um quarto) do valor do salário mínimo.

§ 2º - É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1(um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares.

IV - O recesso de que trata este artigo deverá ser remunerado quando o estagiário receber bolsa ou outra forma de contraprestação."

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementares se necessário.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Itapevi, 29 de novembro de 2011.

LUCIANO DE OLIVEIRA FARIAS
Presidente

FLAUDIO AZEVEDO LIMAS
1º Secretário

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Itapevi aos 29 dias do mês de novembro de 2011.

MARCOS JORGE BATAGLIA
Analista Legislativo I em Gestão Pública